

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
PROCESSO Nº. 031/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 - 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ____ de ____ de 2014.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

PROCESSO Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

- 1 - PREÂMBULO
 - 2- OBJETO
 - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
 - 7 - HABILITAÇÃO
 - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
 - 9 - RECURSOS
 - 10 - HOMOLOGAÇÃO
 - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
 - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
 - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
 - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO N.º. 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRNÇA, N.º. 181, Bairro CENTRO, no Município de Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º2980/2014 de 07 de fevereiro de 2014, **Sr. MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/05/2014 às 09:30 horas a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MEDIOS, SEMIPESADOS E PESADOS E MAQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DE SUA FROTA CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO** e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º2980/2014, de 07 de fevereiro de 2014 publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e Decreto n.º. 1648/2014, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistemas de Registro de Preços no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006 e decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas/original para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas da Frota Municipal pelo maior desconto nas tabelas de preço dos fabricantes para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **ANEXO I**.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 07/05/2014

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014**

PROPONENTE : _____

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014**

PROPONENTE : _____

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme anexo III - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme anexo V;

f) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado;

6.1.6. - Será utilizada para efeito de proposta inicial considerada para o presente pregão a tabela de referência de preços: **MONTADORAS para veículos leves, utilitários e a TABELA do D.E.R com preços sugeridos ao público para veículos semi pesados e pesados.**

6.1.6.1 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente e com no máximo duas casas decimais.

6.1.6.2 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo por 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém **as tabelas de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

peças e acessórios poderão sofrer variação no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

6.4 - Junto à proposta, o licitante deverá apresentar as tabelas/catálogos/CD com os preços da **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DAS MONTADORAS**. Caso exista alguma situação na qual a peça(s) não conste na Tabela de Preços, Acessórios, Componentes e Materiais Originais da Montadora, a CONTRATANTE será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento. E para máquinas pesadas utilizar como referência **TABELA do D.E.R com preços sugeridos ao público**. Devendo anexar às respectivas notas fiscais de aquisição das tabelas (catálogos) de peças para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;

b)- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

d)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

e)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

f)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

g)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

h)- Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios da marca dos caminhões, ônibus e máquinas pesadas ofertadas pelo licitante;

i)- Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT e ANBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas e está dentro dos padrões do INMETRO

j)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal)

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante)

l) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

m) - Declaração de compromisso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com enquadramento, conforme anexo IX.

n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CND).

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 - Será procedida consulta prévia ao CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP e com o Município de Conquista para fins de habilitação do licitante.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE, SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual de desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **maior percentual de desconto por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu percentual de desconto para o referido item na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item do qual apresentou proposta.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor percentual de desconto.

8.4.7 - A proposta contendo o melhor percentual de desconto deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista, Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o maior percentual de desconto do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao maior percentual de desconto do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores observando a sua classificação dos descontos.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus percentuais de desconto na Ata, desde que aceitem fornecer ao percentual de desconto do detentor do percentual de desconto registrado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) percentual de desconto ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores do percentual de desconto registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu percentual de desconto registrado **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

d) não aceitar reduzir o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24 (Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento será realizado após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - O Órgão Participante não está obrigado a solicitar os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.5 - Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** para a aquisição de peças e acessórios, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais efetuados durante a validade desta Ata.

14.7 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

14.7.1 - Caso o Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.8 - O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento das peças e acessórios estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada Autorização de Fornecimento.

14.09 - O Licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sessão do pregão, apresentar ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo Percentual de desconto correspondente ao lote classificado para ser emitir a Ata do Registro de Preços de acordo com **ANEXO II** do edital.

14.10 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços os órgãos abaixo relacionados:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues nos locais estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, para cada Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o percentual de desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado visando à negociação para a redução do percentual de desconto e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos percentuais de desconto registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os percentuais de desconto registrados e o Fornecedor Detentor do percentual de desconto registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de percentual de desconto como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do percentual de desconto Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do percentual de desconto registrado em consequência da presente licitação; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência e Especificações;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h) ANEXO VI - Declaração de que não empregará menor;
- i) ANEXO VII - Minuta de Autorização de Fornecimento;
- j) ANEXO VIII - Relação Dos Veículos Da Frota Municipal;
- l) ANEXO IV - Declaração de que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica.

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@Conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete ou CD ROOM) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

18.14 - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

18.15 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRAÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 22 de abril de 2014.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas/original para veículos leves, utilitários, veículos semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas da frota municipal, pelo maior desconto nas tabelas do preço dos fabricantes, por um período de 12 (doze) meses em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devida à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

1 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários e semi pesados da marca VOLKSWAGEN da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	TABELA DA MONTADORA
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos médio e semi pesados (caminhões) da marca MERCEDEZ BENZ da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	TABELA DA MONTADORA
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários, médios e semi pesados(ônibus, microônibus, van e caminhões)da marca VALTRA da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	TABELA DO DER
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados (caminhões) da marca NISSAN da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	TABELA DA MONTADORA
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veiculo médio, (microônibus) da marca MASSEY FERGUNSON da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	TABELA DO DER
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veiculo médio, (microônibus) da marca HUBER WACUO da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII	TABELA DO DER
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Máquina semi pesada da marca VOLARE da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA MONTADORA
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Máquina Pesada da marca FIAT da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DA MONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Máquina Pesada da marca CHEVROLET da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DA MONTADORA
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Máquina Pesada da marca IVECO da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DA MONTADORA
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca VOLVO da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DO DER
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca FORD da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELAA DA MONTADORA
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca SHINERAY da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII. .	APRESENTAR TABELA
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca MITSUBISHI da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DA MONTADORA
15	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca HONDA da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	APRESENTAR TABELA
16	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca MURRAY da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DO DER
17	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca RANDON da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DO DER
18	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca CARTEPILA da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DO DER

1.1 - Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** controlar a aquisição das peças e acessórios.

1.2 - QUANTITATIVOS EM REAIS

DO VALOR	VALOR ESTIMADO para Aquisição em R\$128.500,00(cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)
----------	---

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	12.000,00
2	10.000,00
3	5.000,00
4	5.000,00
5	4.000,00
6	20.000,00
7	10.000,00
8	13.000,00
9	12.000,00
10	10.000,00
11	5.000,00
12	4.000,00
13	500,00
14	3.500,00
15	1.000,00
16	3.500,00
17	5.000,00
18	5.000,00

1.3 - Os quantitativos totais expressos em reais (R\$) no ITEM 1.2 são estimados no VALOR TOTAL DE R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) e representam as previsões para se necessário, aquisição por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA. Os mesmos quantitativos estimados, são considerados apenas para fins de adjudicação e homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - O fornecimento se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 dias, após o recebimento do(s) Material (is), acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

3 - LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no Almoxarifado, situado na **Av. José Mendonça com a Rua Cel. Maia, 863; bairro Centro, Conquista/MG.**

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

4.1.1 A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 horas e entre as 12:00 e 16:00 horas.

4.3 - As peças e ou acessórios será fornecido durante a validade a Ata do Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no órgão de imprensa contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

4.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Conquista.

4.4.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4.4.2- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.4.3 - O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado, deverá emitir um Termo de

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

desistência deste fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) a partir da solicitação de Orçamento e/ou da Entrega, para que o Funcionário Responsável (Gestor do Registro de Preços) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2014, previamente informadas.

Conquista, MG em 22 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
PREGÃO Nº 014/2014 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014			
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2014			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca VOLKSWAGEM da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS MONTADORA.	_____ %
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca MERCEDEZ BENZ da frota do Município conforme relação constante em	TABELA DE PREÇOS MONTADORA	_____ %

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

	anexo.		
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca VALTRA da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DO DER	_____ %
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca NISSAN da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS MONTADORA	_____ %
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca MASSEY FERGUNSON da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca HUBER WACUO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos semi pesados da marca VOLARE da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS MONTADORA	_____ %
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquinas pesadas da marca FIAT da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS MONTADORA	_____ %
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para máquina pesada da marca CHEVROLET da frota do Município conforme relação	TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS	_____ %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

	constante em anexo.		
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo semi pesado da marca IVECO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS	_____ %
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo médio da marca VOLVO da frota do Município conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DER	_____ %
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos utilitários da marca FORD da frota do Município conforme relação constante em anexo	TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA	_____ %
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca SHINERAY da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	APRESENTAR TABELA	_____ %
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para veículo pesado da marca MITSUBISHI da frota do Município, conforme relação constante em anexo.	TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA	_____ %
15	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca HONDA da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	APRESENTAR TABELA	_____ %
16	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca	TABELA DE PREÇOS DO DER	_____ %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MURRAY da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.		
17	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca RANDON da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DE PREÇOS DO DER	_____ %
18	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e ou genuínas para Veículos UTILITÁRIOS da marca CARTEPILA da frota do Município conforme relação constante no ANEXO VIII.	TABELA DE PREÇOS DO DER	_____ %

Validade da Proposta	
Prazo de garantia	
Prazo de Entrega	
Local de Entrega	
Local e data:	
<p>Declaro que concordo plenamente com as exigências do Edital e que nos preços propostos acima se encontra incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.</p> <p>Assinatura: _____ CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 014/2014 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

A Empresa,
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão, podendo,
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2014.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 031/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º. _____, bairro _____, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____.____/____-____, representado neste ato pela Prefeita Municipal do Município de Conquista, Senhora _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____.____-____, portador do RG n.º ____-____.____-SSP/____, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av./rua) _____, n.º. ____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____(estado civil)____, ____(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE GENUÍNAS/ORIGINAL, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS SEMIPESADOS E PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO NAS TABELAS DE PREÇOS DOS FABRICANTES DE PEÇAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, por 12 (doze) meses.

1.2 - Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 dias, após o recebimento do(s) Material (is), acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2014, previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** acompanhará a qualidade das peças e acessórios adquiridos e as especificações em conformidade com este Edital, através do responsável pela Secretaria requisitante, em conjunto com o Secretário Municipal de Transportes.

4.2 - As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima das peças e acessórios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas neste Anexo e no **ANEXO I** deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no órgão de imprensa contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto registrado no valor correspondente ao fornecimento das peças e acessórios.

7.1.4 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

7.1.5 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento do Material.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO**:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado durante a vigência do contrato, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços ___/2014;

7.2.2. o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

7.2.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. - entregar as peças e ou acessórios no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

7.2.6 - entregar as peças e ou acessórios nos locais previstos no ANEXO I e expressamente indicados nas ORDENS DE FORNECIMENTOS.

7.2.7 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, referentes à forma de fornecimento de peças e acessórios e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.8 - apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.9 - em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.10 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.3. - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Conquista.

7.3.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

7.3.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.4. manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

7.4.1. Apenas após o recebimento pelo Departamento de Licitações das novas Tabelas é que passarão a vigor os novos preços.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os Percentuais de Desconto registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor dos Percentual de Desconto Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 -20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA n°. 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353 1227.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Sr. _____.

10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2014 e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2014.

Prefeita Municipal

Empresa(s) contratada (s) _____

1ª-Testemunha: _____

2ª. Testemunha: _____

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO N.º 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 031/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2014
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2014

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2014
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF N° _____/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 031/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

Autorização de Fornecimento vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CNPJ: __.__.____/____-__

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS						
LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Entrega: almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**
- Local de Faturamento: sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A inadimplência por atraso na entrega do material, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento do bem deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento do material.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução do fornecimento dos produtos adquiridos.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2014.

Pelo Contratante: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO N.º 014/2014 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLKSWAGEN		COMBUSTIVEL
				ANO	MODELO	
01	01	HPC-5485	VOLKSWAGEN	1999	SANTANA 2000 1.8	GASOLINA
	02	JDW-5224	VOLKSWAGEN	1994	GOL 1.6 AP	ALCOOL
	03	HLF-6882	VOLKSWAGEN	2011	ONIBUS 15 190	DIESEL
	04	HLF-7125	VOLKSWAGEN	2011	GOL	FLEX
	05	HLF-7126	VOLKSWAGEN	2011	KOMBI	FLEX
	06	HLF-7926	VOLKSWAGEN	2011	CAMINHÃO 13 180	DIESEL
	07	HFB-9825	VOLKSWAGEN	2012	ONIBUS 15 190	DIESEL
	08	OQF-5602	VOLKSWAGEN	2013	GOL	FLEX
	09	OWY-3269	VOLKSWAGEN	2014	CAMINHÃO	DIESEL
	10	HIK-3618	VOLKSWAGEN	2014	GOL PATRULHEIRO	GASOLINA
	11	FDU-0246	VOLKSWAGEN	2013	VW/CROSS GII	GASOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MERCEDEZ BENZ		COMBUSTIVEL
				ANO	MODELO	
02	01	HMG-6996	MERCEDEZ BENZ	2006	ATEGO 1418	DIESEL
	02	HMG-6933	MERCEDEZ BENZ	2006	ATEGO 1418	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VALTRA		COMBUSTIVEL
				ANO	MODELO	
03	01		VALTRA	2008	TRATOR BL 88	DIESEL
	02		VALTRA	2010	TRATOR A 950	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	NISSAN		COMBUSTIVEL
				ANO	MODELO	
04	13	HFU-7712	NISSAN	2007	SENTRA	GOSOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MASSEY FERGUSON		COMBUSTIVEL
				ANO	MODELO	
05	01		MASSEY FERGUNSON	1998	TRATOR MF 265	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	HUBER WACUO	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
06	01		HWB	MOTONIVELADORA 130 M	1999	GASOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLARE	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
07	01	HMN-6390	VOLARE	V 8	2007	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	FIAT	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
08	01	HMG-4169	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2005	DIESEL
	02	HMM-7024	FIAT	FIORINO 1.5	2001	GASOLINA
	03	HMN-6870	FIAT	FIORINO 1.3	2007	FLEX
	04	HMG-5940	FIAT	UNO	2005	FLEX
	05	HAD-4394	FIAT	UNO	2002	GASOLINA
	06	HLF-1018	FIAT	UNO	2009	FLEX
	07	HLF-3020	FIAT	UNO	2010	FLEX
	08	HNH-1718	FIAT	UNO	2011	FLEX
	09	OPX-7613	FIAT	FIORINO	2013	FLEX
	10	HMH-7070	FIAT	DOBLO	2009	FLEX
	11	NXX-0830	FIAT	DOBLO	2011	FLEX
	12	OPQ-9292	FIAT	DOBLO	2013	FLEX
	13	MDP-6891	FIAT	UNO	2004	GASOLINA
	14	HLF-3613	FIAT	DOBLO	2010	FLEX
	15	OQM-9365	FIAT	UNO WAY 1.0	2011	GASOLINA
	16	HMG-7840	FIAT	UNO MILE FIRE	2006	FLEX
	17	HMH-1980	FIAT	UNO MILE FIRE	2008	FLEX
	18	GTM-9660	FIAT	UNO MILE FIRE	2006	FLEX
	19	OPQ-9450	FIAT	PALIO WK ADVEN	2013	FLEX
	20	GOW-4081	FIAT	PALIO 1.6	2010	GASOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	CHEVROLET	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
09	01	GVT-1430	CHEVROLET	VECTRA	1996	GASOLINA
	02	MCP-7767	CHEVROLET	CELTA	2003	GASOLINA
	03	DIT-9787	CHEVROLET	ASTRA	2002	GASOLINA

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	IVECO	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
10	01	HLF-9907	IVECO	MICRO ÔNIBUS	2012	DIESEL
	02	OQM-8862	IVECO	MICRO ÔNIBUS	2013	DIESEL

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	VOLVO	ANO	COMBUSTIVEL
				MODELO		
11	01		VOLVO	PA CARREGADEIRA L60	2012	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

				FORD		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
12	01	JYZ-3040	FORD	F-4000	1995	DIESEL

				SHINERAY		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
13	01	GYH-6096	SHINERAY	MVK XY 150	2009	GASOLINA

				MITSUBISHI		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
14	01	HMG-7615	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 GL	2006	DIESEL

				HONDA		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
15	01	HMH-9569	HONDA	NXR/150 BROS ES	2011	GASOLINA
	02	HIF-3559	HONDA	CB 300 R	2011	GASOLINA

				MURRAY		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
16	01		MURRY	42 L18 G60 X8A	2010	GASOLINA

				RANDON		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
17	01		RANDON	RETRO ESCAVADEIRA	2013	DIESEL

				CARTEPILA		
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
18	01		CARTEPILA	PATROLA	2014	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 1X

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO N.º 014/2014 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA

A empresa
.....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº
....., com sede no endereço sito
à.....(endereço completo da
licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão
Presencial nº ____/2014, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual
que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica, cujo os termos do
enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes
legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2014

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).